



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

Circular nº: 1/2024 - GOINFRA/VPR-GEGOV-22799

GOIANIA, 25 de novembro de 2024.

Da: GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

Para: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA

Assunto: Orientação ao preenchimento da Matriz de Riscos - SmartSheet

A todas as Unidades Administrativas da GOINFRA,

Considerando a dinâmica de monitoramento e análise crítica que deve permear o processo de gestão de riscos, foi padronizado pela Controladoria-Geral do Estado (CGE/GO) o preenchimento de relatórios quadrimestrais que possibilitam o adequado gerenciamento dos riscos por meio de registro histórico de informações, permitindo uma ampla visão do processo.

Tendo em vista a continuidade no andamento dos trabalhos relacionados à Gestão de Riscos na GOINFRA, vimos por meio deste reforçar orientações quanto ao preenchimento da Matriz de Riscos 3Q24 por parte dos Proprietários de Riscos (Matriz de Riscos – Smartsheet), referente ao período de setembro a dezembro de 2024.

Considerando as recomendações encaminhadas por meio do Informativo de Ação de Controle/IAC 125 (SEI Nº 66449424), onde se ressaltam a necessidade de anexar memória de cálculo e apurar devidamente os indicadores na matriz de riscos estratégicos; promover a avaliação de todos os proprietários de riscos; estabelecer metas e indicadores para os objetivos estratégicos contidos no Planejamento Estratégico da GOINFRA (PEI 2024-2027); e promover a capacitação de todos os proprietários de riscos.

Desta forma, o Escritório de Compliance da GOINFRA deverá monitorar o preenchimento do Relatório 3Q24 e receber Atas de Validação (instrumento implantado por meio deste ato) geradas por cada área administrativa (junto aos Diretores e Gerentes), além de, posteriormente, apresentar os pontos mais relevantes do Relatório em reunião do Comitê Setorial.

Isto posto, reforçamos algumas orientações a todos os proprietários de riscos da GOINFRA:

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. A Matriz de Riscos referente ao 3º quadrimestre de 2024 (setembro a dezembro/2024) deverá ser preenchida pelos Proprietários dos Riscos das áreas que tiveram implementada a Gestão de Riscos;

1.2. Posteriormente, cada proprietário de riscos deverá apresentar os dados do período 3Q24 aos seus superiores imediatos para conhecimento e validação, registrando o evento e suas conclusões/direcionamentos em Ata de Validação, encaminhando a mesma ao Escritório de Compliance via SEI para a unidade VPR-GEGOV-22799, até o dia **10/01/2025**, impreterivelmente

2. **ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS**

Na SmartSheet a matriz 3Q24 deverá conter as seguintes informações consolidadas:

2.1. Número de vezes que o risco se materializou: indicar o número de vezes que o risco se materializou no quadrimestre. Recomenda-se que sejam preenchidos valores absolutos quantitativos (número) e não informações tais como “várias vezes”, “todo mês” etc. Caso não seja possível identificar a materialização do risco, preencher a planilha com esta informação e a justificativa devida no campo “Observações”;

2.2. Observações: anotar toda e qualquer observação relevante referente ao gerenciamento do risco e/ou preenchimento das demais colunas da planilha, tais como: falhas nos controles que levaram à materialização do risco e propostas de melhoria; razões para impossibilidade na determinação do número de vezes que o risco se materializou; dificuldades encontradas; necessidade de alteração das ações de controle; indicação de novas ações; e/ou outros registros que o proprietário do risco entender pertinentes para tomada de decisão;

2.3. Andamento da Ação Atual: atualizar o status da ação (única informação preenchida na linha da ação que está sendo avaliada);

2.4. Efetividade dos controles atuais: reavaliar e atualizar a efetividade dos controles, adequando-os no que for preciso. Selecionar o status que melhor representa o atual cenário;

2.5. Probabilidade Atual: reavaliar e atualizar a probabilidade de ocorrência do risco após a análise da efetividade dos controles, adequando no que for preciso;

2.6. Impacto Atual: reavaliar e atualizar o impacto do risco sobre o objetivo institucional, adequando no que for preciso;

2.7. Nível de risco atual: resultado da probabilidade x impacto no quadrimestre (preenchido automaticamente). O nível deverá ser coerente com a “Efetividade dos Controles - Atual” (inversamente proporcional);

2.8. Apuração do Indicador de Monitoramento do risco: preencher somente com o valor ou informação do resultado apurado sobre o indicador elaborado na Matriz de Riscos.

a) Descrever a fórmula para o cálculo do indicador de resultado e/ou monitoramento de desempenho do risco. Preferencialmente deve-se escolher somente um indicador para cada risco;

b) Avaliar se os indicadores, e as metas estabelecidas, estão

adequados ao monitoramento do risco (se estão sendo efetivos no acompanhamento desejado);

c) Anexar na linha do risco a Memória de Cálculo do indicador, a qual subsidia o preenchimento dos indicadores;

2.9. Solicitamos que todas as evidências de monitoramento sejam anexadas no ícone de anexos, na linha correspondente ao risco ou ação de controle. As evidências devem ser armazenadas em um drive compartilhado com acesso de leitura permitido, podendo ser informado o link ou o arquivo. São consideradas evidências: atas de reunião, processos SEI, relatórios, prints de whatsapp, e-mails, circulares, entre outros.

Assim, orienta-se que os proprietários de riscos atualizem, sempre que possível, as informações quantitativas e qualitativas na coluna dos “Resultados Positivos” e “Economia Gerada” na Matriz de Riscos, anexando as evidências pertinentes. Os novos proprietários de risco que ainda não possuem acesso à planilha SmartSheet deverão solicitar acesso à Gerência de Governança e Integridade.

Por fim, registra-se que o Escritório de Compliance se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, que se façam necessários.

Com o exposto, encaminhem-se os autos a todas as unidades administrativas da GOINFRA, solicitando-se "ciência" neste documento.

FLÁVIO CAVALCANTE REIS

Coordenador do Escritório de Compliance/GOINFRA

GIANA SOUSA SENA RODRIGUES

Representante do Eixo IV – Gestão de Riscos

DANYELLE SEBBA F. DA C. BANDEIRA

Gerência de Governança e Integridade



Documento assinado eletronicamente por **DANYELLE SEBBA FERREIRA DA COSTA BANDEIRA, Gerente**, em 25/11/2024, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CAVALCANTE REIS, Diretor**, em 25/11/2024, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GIANA SOUSA SENA RODRIGUES, Diretor (a)**, em 25/11/2024, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67683092** e o código CRC **7B2F4A18**.

GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº20, BR-153, KM 3,5 -
Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - .



Referência: Processo nº 202400036016605



SEI 67683092